

EMENDA Nº 032/2018 (MODIFICATIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 007/2018 (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2018:

Art. 1º - O art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 007/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Superintendente Executivo e os serviços do PROCON serão executados por servidores Públicos Municipais, vedada em ambos os casos, a participação e preenchimento por provimento em comissão, podendo ser auxiliados por estagiários.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 10 de dezembro de 2018.

Dr. Gregorio Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

A presente modificação visa valorizar o servidor publico investido por processo seletivo, afastando possíveis nomeações que possam carregar ineficiência ou deficiência técnica.